



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



*Amo
26.10.22*

CONCURSO PÚBLICO
COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL N.º 2/2022, do SRPC, IP-RAM

AQUISIÇÃO
DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS

PROGRAMA DO CONCURSO

ÍNDICE

- Artigo 1.º - Objeto do concurso
- Artigo 2.º - Entidade adjudicante
- Artigo 3.º - Órgão que tomou a decisão de contratar
- Artigo 4.º - Consulta e disponibilização das peças do procedimento
- Artigo 5.º - Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento
- Artigo 6.º - Modo de apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham
- Artigo 7.º - Exclusão da proposta
- Artigo 8.º - Propostas com variantes
- Artigo 9.º - Modo e prazo de apresentação das propostas
- Artigo 10.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas
- Artigo 11.º - Critério de adjudicação
- Artigo 12.º - Documentos de habilitação
- Artigo 13.º - Negociação
- Artigo 14.º - Contrato
- Artigo 15.º - Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário
- Artigo 16.º - Despesas
- Artigo 17.º - Prevalência
- Artigo 18.º - Legislação aplicável

ANEXOS:

ANEXO I – DEUCP

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 e 6 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos)

ANEXO II – Modelo de Declaração

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, ambos na sua redação atual).

ANEXO III– Modelo de Proposta

Artigo 1.º

Objeto do concurso

Este concurso tem como objeto a aquisição de um conjunto de Equipamentos de Proteção Individual, que engloba os seguintes lotes:

- a) Lote 1 – Aquisição de 101 fatos de Proteção de Combate a Incêndios Urbanos;
- b) Lote 2 – Aquisição de 33 pares de Botas de Combate a Incêndios Urbanos;
- c) Lote 3 – Aquisição de 129 capacetes para Combate a Incêndios Urbanos;
- d) Lote 4 – Aquisição de 128 capacetes para Combate a Incêndios Florestais.

Artigo 2.º

Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é o Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, com sede no Caminho do Pináculo, n.º 14, São Gonçalo, 9060-236 Funchal, telefone n.º 291 700 110, fax n.º 291 700 117.

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Excelentíssimo Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, através do seu despacho, [datado de de outubro de 2022](#).

Artigo 4.º

Consulta e disponibilização das peças do procedimento

1. As peças do procedimento encontram-se no Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, no Caminho do Pináculo, n.º 14, São Gonçalo, 9060-236 Funchal, onde podem ser consultadas, durante os dias e horas de expediente (das 9:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h), desde a data da publicação do anúncio no Diário da República, até ao termo do prazo para apresentação das propostas.
2. As peças do procedimento serão integralmente disponibilizadas de forma gratuita, na plataforma eletrónica de contratação pública **acinGov**.

Artigo 5.º

Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento

1. Os esclarecimentos solicitados pelos interessados e os esclarecimentos oficiosos, necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do Júri do Procedimento e deverão ser processados conforme descrito nos números seguintes.
2. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados por escrito pelo Júri do Procedimento até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
4. O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados no prazo previsto no número anterior, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

Artigo 6.º

Modo de apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham

1. A entrega dos documentos que constituem a proposta será efetuada através da plataforma de contratação pública acessível no sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>.
2. Os concorrentes deverão assinar eletronicamente todos os documentos que associarem à sua proposta.
3. A proposta é constituída pelos seguintes elementos:
 - a) Documento Europeu Único de Contratação Pública, disponível para preenchimento em: <https://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt>
 - b) Proposta de Preço por Lote e Preço Total da Proposta, que não deve incluir o IVA e o Prazo de Entrega, elaborada de acordo com o modelo constante do **Anexo III** do presente Programa e que dele faz parte integrante;

c) Relativamente aos equipamentos que integram o **Lote 1 (101 Fatos de Proteção de Combate a Incêndios Urbanos)**:

- i.* Catálogo da marca com a ficha técnica, modelo ou referência do equipamento proposto;
- ii.* Ficha técnica do fabricante do tecido exterior, de forma a comprovar a composição, peso e cores;
- iii.* Ficha técnica do fabricante da barreira térmica, de forma a comprovar a composição e peso;
- iv.* Ficha técnica do fabricante do forro/ membrana, de forma a comprovar a composição, resistência à penetração de água e peso;
- v.* Certificado, emitido por laboratório independente de forma a comprovar o cumprimento das normas EN 469:2005 + A1: 2006, Xf2, Xr2, Y2, Z2, anexo B e EN 1149-5:2008, para o casaco;
- vi.* Certificado, emitido por laboratório independente de forma a comprovar o cumprimento das normas EN 469:2005 + A1: 2006, Xf2, Xr2, Y2, Z2 e EN 1149-5:2008, para a calça;
- vii.* Extratos do relatório de testes, emitido por laboratório independente de forma a comprovar os requisitos mínimos exigidos no ponto 2.5 da ficha técnica constante na parte II do Caderno de Encargos;

d) Relativamente aos equipamentos que integram o **Lote 2 (33 pares de Botas de Combate a Incêndios Urbanos)**, devem ser entregues os seguintes documentos:

- i.* Catálogo da marca com a ficha técnica, modelo ou referência do equipamento proposto;
- ii.* Certificado, emitido por laboratório independente de forma a comprovar o cumprimento da norma EN 15090: 2012 e classificações adicionais mínimas exigidas.

e) Relativamente aos equipamentos que integram o **Lote 3 (129 Capacetes de Combate a Incêndios Urbanos)**

- i)* Catálogo da marca com a ficha técnica, modelo ou referência do equipamento proposto;
- ii)* Certificado, emitido por laboratório independente de forma a comprovar o cumprimento das normas EN 14458:2004, EN 443:2008, EN 469:2005, EN 443:2008, Categoria III.

f) Relativamente aos equipamentos que integram o Lote 4 (128 Capacetes de Combate a Incêndios Florestais)

- i)* Catálogo da marca com a ficha técnica onde conste o modelo ou referência do equipamento proposto;
 - ii)* Certificado, emitido por laboratório independente de forma a comprovar o cumprimento da norma EN 16471.
- 4. Outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis, para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 57.º do CCP.
- 5. Certidão do registo comercial ou certidão permanente ou procuração ou mandato, para efeitos de comprovação da legitimidade da assinatura do concorrente ou do seu representante.
- 6. Todos os documentos que devam ser emitidos pelo concorrente serão assinados pelo mesmo, indicando, se se tratar de pessoa coletiva, a qualidade em que assina.
- 7. Os documentos podem ainda ser assinados por procurador, devendo, neste caso, juntar-se procuração que confira, a este último, poderes para o efeito.
- 8. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, com exceção dos documentos previstos nas alíneas c), d) e) e f) do número 3 do presente artigo que poderão ser redigidos em inglês.
- 9. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente os documentos da proposta devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.
- 10. As despesas e encargos inerentes à elaboração da proposta são da responsabilidade do concorrente.

Artigo 7.º

Exclusão da proposta

A proposta será excluída caso a análise revele:

- 
- a) Que não apresenta algum dos atributos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução, foram submetidos à concorrência pelo caderno de encargos;
 - b) Que não apresenta algum dos termos ou condições relativas a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos;
 - c) Que apresenta atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos;
 - d) Que o preço contratual proposto seja superior ao preço base;
 - e) Que o contrato a celebrar implique a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
 - f) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência;
 - g) Que tenha sido entregue depois do termo do prazo fixado para a sua apresentação;
 - h) Um preço ou custo anormalmente baixo, cujos esclarecimentos justificativos não tenham sido apresentados ou não tenham sido considerados, nos termos do disposto no artigo 71.º do CCP.

Artigo 8.º

Propostas com variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas com variantes.

Artigo 9.º

Modo e prazo de apresentação das propostas

1. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente apresentados diretamente na plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt> até às **23 horas, 59 minutos e 59 segundos do 30.º dia**, a contar da data de envio do anúncio ao Serviço de Publicações Oficiais das Comunidades Europeias.

2. O concorrente é o único responsável pelos atrasos que eventualmente se verifiquem, não podendo, por isso, considerar-se tempestivamente apresentadas as propostas e quaisquer documentos com entrada depois da hora e data-limite referidas no número anterior.
3. A proposta deve ainda ser apresentada nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
4. Todos os documentos que constituem a proposta devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura próprios ou dos seus representantes legais.

Artigo 10.º

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo 66 dias, contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

Artigo 11.º

Critério de adjudicação

1. A adjudicação será feita por Lotes.
2. O critério de adjudicação para todos os lotes, será o da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade de Multifator, na melhor **relação preço-prazo de entrega**, por lote, considerando os fatores de avaliação a seguir indicados:

- Preço – 60%;
- Prazo de Entrega – 40%.

Fator Preço (PP) – 60%

O fator “Preço” é pontuado em função da seguinte fórmula:

$$PP = [1 - (PPA/PMA)] \times 100$$

Em que:

PPA = Preço da Proposta em Análise (sem IVA)

PMA = Preço Máximo Admitido (Preço Base)

Fator Prazo de Entrega (PE) – 40%.

O fator “Prazo de entrega” é pontuado da seguinte forma:

PE = Prazo de Entrega Proposto (em pontos).

- Se a proposta apresentar um prazo de entrega de entre 31 e 45 dias, PE = 50;

- Se a proposta apresentar um prazo de entrega igual ou inferior a 30 dias, PE = 100.

A adjudicação, será efetuada ao concorrente cuja proposta obtenha a pontuação mais elevada, resultante da soma dos valores atribuídos aos dois fatores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = PP \times 0,60 + PE \times 0,40$$

Onde:

CF – Classificação Final;

PP – Ponderação do Preço;

PE – Ponderação do Prazo de Entrega.

O júri atribuirá a cada um dos fatores uma classificação numérica entre 0 (mínimo) e 100 (máximo).

O valor de cada CF será arredondado à segunda casa decimal.

3. Caso duas ou mais propostas sejam ordenadas em primeiro lugar, prefere, sucessiva e subsidiariamente:

- A proposta do concorrente que apresentar o preço mais baixo;
- A proposta do concorrente que apresentar o prazo de entrega mais curto.

4. Se ainda assim continuar a existir empate, prefere o concorrente que tiver sido sorteado.

O sorteio será efetuado nos termos que se seguem:

- a) A data e hora do ato público do sorteio das propostas, é comunicada a todos os concorrentes por escrito com uma antecedência mínima de 3 dias;
- b) Ao ato público do sorteio, pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados;
- c) O júri escreve o nome de cada concorrente cuja proposta tenha ficado empatada num papel, que é dobrado e inserido num saco opaco;
- d) Depois de devidamente misturados, o júri retira o papel com o nome do concorrente sorteado, que fica ordenado em primeiro lugar para efeitos de ordenação da proposta.

Artigo 12.º

Documentos de habilitação

1. No prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da notificação da adjudicação, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação, através da plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt>:
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante no **Anexo II** do presente Programa e que dele faz parte integrante, que corresponde ao Anexo II-M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua versão atual, que adapta à Região Autónoma da Madeira o Código dos Contratos Públicos;
 - b) Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP;
 - c) Documento comprovativo de Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE), nos termos do disposto no artigo 36.º do Anexo à Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto e no artigo 34.º da Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto, na sua redação em vigor e ainda da Portaria n.º 233/2018, de 21 de agosto, na sua atual redação.
2. O adjudicatário está ainda obrigado a fazer prova do cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, apresentando, em relação ao último exercício económico disponível, os seguintes documentos:
 - i. Última Declaração de Rendimentos modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido nesse período atividade na Região Autónoma da Madeira;
 - ii. Última Declaração de Rendimentos e Retenções de Residentes (modelo 10) e DMR;
 - iii. Anexo Q da última informação empresarial simplificada (IES);
 - iv. Anexo R da última declaração periódica do IVA.
3. O adjudicatário que considere não preencher as condições legais relativas ao cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira deve apresentar declaração, sob compromisso de honra, subscrita por quem o obriga, referindo expressamente essa situação.

4. Quando o adjudicatário for um agrupamento, os documentos de habilitação previstos nos números anteriores devem ser apresentados por todos os seus membros.
5. Os documentos de habilitação são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada, no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.
6. Será concedido o prazo de **3 (três) dias** ao adjudicatário para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados.
7. Nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 96.º do CCP, o adjudicatário deve fornecer, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da receção da notificação da adjudicação, a identificação completa (fotocópias simples de B.I. ou C.C. e de cartão com número de identificação fiscal) e indicação de residência da (s) pessoa (s) que assinarão o contrato, com junção de documentos que atribuem poderes para o efeito.

Artigo 13.º

Negociação

As propostas apresentadas no presente procedimento não serão objeto de negociação.

Artigo 14.º

Contrato

Nos termos do artigo 94.º do CCP, o contrato do presente procedimento será reduzido a escrito.

Artigo 15.º

Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, nos termos legalmente estabelecidos.

Artigo 16.º

Despesas

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as relacionadas com a celebração do contrato constituem encargo dos concorrentes ou do adjudicatário.

Artigo 17.º

Prevalência

1. Nos termos do artigo 51.º do CCP, as normas constantes do CCP relativas às fases de formação e de execução do contrato prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento com elas desconformes.
2. Às demais regras gerais de prevalência é aplicável o disposto no CCP.

Artigo 18.º

Legislação aplicável

Em tudo o omissso no presente programa do concurso, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.

ANEXO I

DEUCP

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 e 6 do artigo 57.º do Código dos Contratos)

Ficheiro em formato xml. Disponibilizado em anexo ao presente Programa do Concurso.

ANEXO II

Modelo de declaração do Anexo II-M

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação],

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, na sua atual redação.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

N

ANEXO III
Modelo de Proposta

PROPOSTA

(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (firma, número de identificação fiscal e sede), depois de ter tomado conhecimento do Programa do Concurso e do Caderno de Encargos referente à aquisição dos Equipamentos de Proteção Individual objeto do **Concurso Público Internacional n.º 1/2022, do SRPC, IP-RAM**, obriga-se a fornecer os mesmos, em conformidade com as referidas cláusulas, pelo valor total de € (por extenso):

- **O Lote 1 – aquisição de 101 Fatos de Proteção de Combate a Incêndios Urbanos**, pelo valor de €(por extenso), a que acresce o valor do IVA, à taxa legal em vigor, no prazo de .. dias;
- **O Lote 2 – aquisição de 33 pares de Botas de Combate a Incêndios Urbanos**, pelo valor de € (por extenso), a que acresce o valor do IVA, à taxa legal em vigor, no prazo .. dias;
- **O Lote 3 – aquisição de 129 capacetes para Combate a Incêndios Urbanos**, pelo valor de € (por extenso), a que acresce o valor do IVA, à taxa legal em vigor, no prazo de .. dias;
- **O Lote 4 – aquisição de 128 capacetes para Combate a Incêndios Florestais**, pelo valor de (por extenso), a que acresce o valor do IVA, à taxa legal em vigor, no prazo de .. dias.

A presente proposta é válida por 66 (sessenta e seis) dias.

Mais se declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data __/__/__

Assinatura (i) _____

- (i) Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente com poderes para a(s) vincular neste ato.